TC 000.617/2011-3
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Recorrente: Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do RS (CERGS)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 2.511/2012, mantido pelos acórdãos 3.211/2012 e 5.255/2012, todos da 1ª Câmara, que julgou de tomada de contas especial instaurada em virtude da execução parcial do objeto do convênio 87/2000, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul.

Com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-AA 1/2011 e no art. 2º da Resolução TCU 175/2005, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, 16 de outubro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49287666.